# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

# "PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

# 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

- 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
  - 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
  - 1.1.2. Órgão(s) Participantes(s): Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

# 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- **1.2.1.** Jonas Welter.
- **1.2.2.** Jaqueline Reinehr.
- **1.2.3.** Felipe Carvalho Romero.

# 2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
  - **2.1.1.** Indica-se o **Pregão**.
- 2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
  - **2.2.1.** Indica-se a forma Eletrônica.

### 3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

# 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quanti- dade	Unida- de	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	68043	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DE BETAMESATOSA 3MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0270597)	50	AMP	12,938	R\$ 646,90
2	5/18/13	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME (TUBO COM 10 G) (BR0267643)	4000	BISN	2,363	R\$ 9.452,00
3	68044	ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)	15000	COMP	0,350	R\$ 5.250,00
4	08045	ACICLOVIR CREME 50 MG/G (TUBO COM 10 G) (BR0268375)	600	BISN	5,201	R\$ 3.120,60
5	5/18/17	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (BR0267502)	250000	COMP	0,060	R\$ 15.000,00



		Secretaria Wumerpar de Saude	STIEDE			
6	68046	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (BR0267503)	10000	COMP	0,105	R\$ 1.050,00
7	68047	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS (BR0278489)	1000	FRAS	7,517	R\$ 7.517,00
8	68048	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (BR0278338)	3500	COMP	2,435	R\$ 8.522,50
9	68049	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) (BR0327566)	500	AMP	3,364	R\$ 1.682,00
10	68050	ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML (2ML) (BR0278281)	100	AMP	8,356	R\$ 835,60
11	68051	ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO 10 ML) (BR0267507)	2000	FRAS	2,253	R\$ 4.506,00
12	68052	ALBENDAZOL 400 MG (BR0267506)	4000	COMP	0,788	R\$ 3.152,00
13	68053	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (BR0269462)	5000	COMP	2,206	R\$ 11.030,00
14	68054	ALOPURINOL 300 MG (BR0267509)	10000	COMP	0,424	R\$ 4.240,00
15	68055	ALPRAZOLAM 0,5 MG (BR0271357)	6000	COMP	0,132	R\$ 792,00
16	68056	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)	35000	COMP	0,140	R\$ 4.900,00
17	68057	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	200	AMP	5,103	R\$ 1.020,60
18	68058	AMIODARONA 200 MG (BR0267510)	50000	COMP	0,791	R\$ 39.550,00
19	68059	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271710)	200	AMP	1,102	R\$ 220,40
20	68060	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ 125MG (BR0271217)	40000	COMP	3,688	R\$ 147.520,00
21	68061	AMOXICILINA 500 MG (BR0271089)	40000	CAPS	0,465	R\$ 18.600,00
22	68062	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 150 ML) (BR0271111)	1500	FRAS	13,692	R\$ 20.538,00
23	68063	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (75 ML) (BR0448841)	2000	FRAS	34,491	R\$ 68.982,00
24	68064	ANLODIPINO 5 MG (BR0272434)	100000	COMP	0,127	R\$ 12.700,00
25	68065	APIXABANA 5 MG (BR0429846)	1500	COMP	2,053	R\$ 3.079,50
26	68066	ATENOLOL 50 MG (BR0267517)	105000	COMP	0,107	R\$ 11.235,00
27	68067	ATROPINA INJETÁVEL 0,25/ML (1 ML) (BR0268214)	200	AMP	0,922	R\$ 184,40
28	68068	AZITROMICINA 500 MG (BR0267140)	12000	COMP	1,535	R\$ 18.420,00
29	65489	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 22,5ML (BR0268949)	1500	FRAS	17,888	R\$ 26.832,00
30	65490	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL (BR0270612)	800	FRAS - AMP	9,030	R\$ 7.224,00
31	68069	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL (BR0270613)	300	FRAS- AMP	7,085	R\$ 2.125,50



32	63469	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA (100ML) (BR0308726)	300	FRAS	7,556	R\$ 2.266,80
33	68070	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG (BR0343573)	3500	COMP	0,617	R\$ 2.159,50
34	68071	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML (BR0268222)	100	AMP	0,783	R\$ 78,30
35	65301	BIPERIDENO 2 MG (BR0270140)	36000	COMP	0,337	R\$ 12.132,00
36	68072	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (BR0272045)	40000	COMP	1,098	R\$ 43.920,00
37	54880	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML (FRASCO COM 20 ML) (BR0268331)	1000	FRAS	2,303	R\$ 2.303,00
38	54883	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML (20 ML) (BR0269956)	3000	FRAS	4,429	R\$ 13.287,00
39	54884	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5 MG /ML (2 ML) (BR0269958)	1200	AMP	2,470	R\$ 2.964,00
40	65492	BUDESONIDA 64 MCG, SUSPENSÃO: SPRAY, 120 DOSES (BR0452914)	800	FRAS	30,460	R\$ 24.368,00
41	65493	BUDESONIDA, 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY, 120 DOSES (6 ML) (BR0452913)	1000	FRAS	20,560	R\$ 20.560,00
42	68073	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES (6 ML) (BR0403131)	800	FRAS	31,890	R\$ 25.512,00
43	54888	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA COM 1 ML) (BR0267282)	800	AMP	1,227	R\$ 981,60
44	68074	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ 500 MG/ML (AMPOLA COM 5 ML) (BR0270621)	1500	AMP	2,218	R\$ 3.327,00
45	68075	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG/250 MG (CP) (BR0270620)	60000	COMP	0,548	R\$ 32.880,00
46	68076	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML) (BR0270622)	1000	FRAS	9,010	R\$ 9.010,00
47	68077	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (BR0267283)	3000	COMP	0,561	R\$ 1.683,00
48	68078	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG (BR0270917)	100000	COMP	0,335	R\$ 33.500,00
49	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600	COMP	7,213	R\$ 4.327,80
50	54894	CAPTOPRIL 25 MG (BR0267613)	105000	COMP	0,042	R\$ 4.410,00
51	68079	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML) (BR0272454)	200	FRAS	14,603	R\$ 2.920,60
52	54895	CARBAMAZEPINA 200 MG (BR0267618)	90000	COMP	0,392	R\$ 35.280,00
53	68080	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML (BR0449010)	3000	FRAS	5,654	R\$ 16.962,00
54	68081	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	3000	FRAS	7,230	R\$ 21.690,00



		Secretaria Wumerpar de Saude	DITOBE			-
		XAROPE, FRASCO DE 100 ML (BR0449011)				
55	65554	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI (BR0396076)	40000	СОМР	0,184	R\$ 7.360,00
56	65553	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (BR0268225)	35000	COMP	0,382	R\$ 13.370,00
57	54899	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (BR0267621)	65000	COMP	0,406	R\$ 26.390,00
58	68082	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML (BR0305428)	350	FRAS	13,975	R\$ 4.891,25
59	68083	CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564)	85000	COMP	0,176	R\$ 14.960,00
60	54901	CARVEDILOL 25 MG (BR0267567)	30000	COMP	0,264	R\$ 7.920,00
61	54902	CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566)	120000	COMP	0,159	R\$ 19.080,00
62	54903	CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565)	115000	COMP	0,160	R\$ 18.400,00
63	54904	CEFALEXINA 500 MG (BR0267625)	65000	COMP	1,109	R\$ 72.085,00
64	68084	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (BR0331555)	800	FRAS	21,235	R\$ 16.988,00
65	65497	CEFTRIAXONA SÓDICA, EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0442701)	7000	AMP	6,215	R\$ 43.505,00
66	68085	CEFTRIAXONA SÓDICA, IM 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (BR0450890)	7000	AMP	16,656	R\$ 116.592,00
67	54907	CETOCONAZOL 200 MG (BR0267151)	5000	COMP	0,483	R\$ 2.415,00
68	54908	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G) (BR0308736)	800	TUBO	5,456	R\$ 4.364,80
69	68086	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO (100 ML) (BR0271103)	600	FRAS	11,547	R\$ 6.928,20
70	57217	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)	1300	AMP	3,152	R\$ 4.097,60
71	68087	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0401890)	800	AMP	4,700	R\$ 3.760,00
72	54911	CILOSTAZOL 100 MG (BR0276378)	12000	COMP	0,658	R\$ 7.896,00
73	54910	CILOSTAZOL 50 MG (BR0276377)	15000	COMP	0,332	R\$ 4.980,00
74	54912	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML (BR0340167)	1000	AMP	1,193	R\$ 1.193,00
75	54913	CINARIZINA 75 MG (BR0267629)	120000	COMP	0,461	R\$ 55.320,00
76	54914	CIPROFIBRATO 100 MG (BR0308738)	40000	COMP	0,770	R\$ 30.800,00
77	54915	CIPROFLOXACINO 500 MG (BR0267632)	22000	COMP	0,586	R\$ 12.892,00
78	68088	CITALOPRAM 20 MG (BR0272903)	20000	COMP	0,560	R\$ 11.200,00



		Secretaria Widinerpar de Sadde	STIG D E			
79	54917	CLARITROMICINA 500 MG (BR0268439)	2500	COMP	3,120	R\$ 7.800,00
80	68089	CLOBAZAM 20 MG (BR0272902)	3000	COMP	1,186	R\$ 3.558,00
81	68090	CLONAZEPAM 2 MG (BR0270119)	70000	COMP	0,191	R\$ 13.370,00
82	68091	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO COM 20 ML) (BR0270120)	2000	FRAS	6,053	R\$ 12.106,00
83	65500	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%,SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0267162)	200	AMP	0,603	R\$ 120,60
84	54922	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SPRAY NASAL (FRASCO 50 ML) (BR0375474)	1000	FRAS	5,546	R\$ 5.546,00
85	65302	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0268236)	200	AMP	0,545	R\$ 109,00
86	68092	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0267574)	200	AMP	0,653	R\$ 130,60
87	68093	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268442)	100	AMP	24,110	R\$ 2.411,00
88	68094	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5 ML (100 ML) (BR00446263)	5500	FRAS	6,659	R\$ 36.624,50
89	68095	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/ 5 ML (100 ML) (BR0446264)	3000	FRAS	6,373	R\$ 19.119,00
90	68096	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (BR0267512)	150000	COMP	0,179	R\$ 26.850,00
91	54926	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994)	45000	COMP	0,738	R\$ 33.210,00
92	54927	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP (BR0282313)	100000	COMP	0,313	R\$ 31.300,00
93	54928	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG (BR0268436)	3000	CAPS	2,573	R\$ 7.719,00
94	54929	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (BR0267522)	25000	COMP	1,092	R\$ 27.300,00
95	54930	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG (BR0272041)	5000	COMP	1,926	R\$ 9.630,00
96	54935	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG (BR0271036)	3000	COMP	0,600	R\$ 1.800,00
97	54936	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (BR0302442)	30000	CAPS	2,222	R\$ 66.660,00
98	54937	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (BR0302443)	35000	COMP	3,666	R\$ 128.310,00
99	57224	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, INJETÁVEL (1ML) (BR0272198)	150	AMP	1,501	R\$ 225,15
100	54938	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)	2000	COMP	0,574	R\$ 1.148,00
101	68097	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292)	10000	COMP	0,477	R\$ 4.770,00
102	54940	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (BR0272320)	35000	COMP	0,755	R\$ 26.425,00
103	68098	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG (BR0271607)	3000	CAPS	1,377	R\$ 4.131,00
104	54943	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	20000	CAPS	4,980	R\$ 99.600,00



105	65502	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419016)	6000	СОМР	1,298	R\$ 7.788,00
106	68100	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0296120)	250	FRAS	17,500	R\$ 4.375,00
107	57220	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (BR0273940)	65000	COMP	0,517	R\$ 33.605,00
108	54946	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) (BR0272329)	150	AMP	2,821	R\$ 423,15
109	54947	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG (BR0305492)	600	COMP	2,098	R\$ 1.258,80
110	68101	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+ DIMENIDRINATO 50MG/ML (AMPOLA 1 ML) (BR0272334)	800	AMP	2,129	R\$ 1.703,20
111	68102	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (BR0267772)	60000	COMP	0,076	R\$ 4.560,00
112	54950	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)	250000	COMP	0,257	R\$ 64.250,00
113	54951	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG (BR0333496)	3000	COMP	0,914	R\$ 2.742,00
114	54953	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG (BR0396211)	25000	CAPS	1,444	R\$ 36.100,00
115	54955	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (BR0268534)	35000	CAPS	0,342	R\$ 11.970,00
116	58178	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA COM 2ML (BR0292382)	400	AMP	4,367	R\$ 1.746,80
117	68103	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG (BR0276948)	15000	COMP	0,493	R\$ 7.395,00
118	54957	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)	80000	COMP	0,900	R\$ 72.000,00
119	68104	CLORIDRATO ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419015)	8000	COMP	1,069	R\$ 8.552,00
120	68105	CLORPROMAZINA 100 MG CLORIDRATO (BR0267638)	30000	COMP	0,342	R\$ 10.260,00
121	68106	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO (BR0267635)	35000	COMP	0,304	R\$ 10.640,00
122	68107	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0340207)	200	FRAS	7,525	R\$ 1.505,00
123	68108	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML) (BR0268069)	200	AMP	2,262	R\$ 452,40
124	54958	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U+ 0,01 G/G COM 30G (BR0270495)	700	COMP	23,388	R\$ 16.371,60
125	54959	COLAGENASE 0,6 U/G COM 30G (BR0268958)	400	TUBO	24,012	R\$ 9.604,80
126	58180	COLECALCIFEROL 5.000 UI (BR0430434)	900	COMP	0,676	R\$ 608,40
127	58181	COLECALCIFEROL 50.000 UI (BR0431098)	600	COMP	2,388	R\$ 1.432,80
128	54960	COMPLEXO B (BR0437109)	200000	COMP	0,101	R\$ 20.200,00
129	68109	COMPLEXO B GOTAS 30 ML (BR0272092)	1000	FRAS	6,391	R\$ 6.391,00



		Secretaria Municipal de Saude	DITUDE			
130	54962	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091)	5000	AMP	1,015	R\$ 5.075,00
131	54963	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG (BR0296647)	40000	COMP	0,589	R\$ 23.560,00
132	68110	DEXAMETASONA 4 MG (BR0269388)	13000	COMP	0,302	R\$ 3.926,00
133	68111	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML (100 ML) (BR0268243)	2000	FRAS	5,625	R\$ 11.250,00
134	68112	DEXAMETASONA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0267644)	600	FRAS	2,470	R\$ 1.482,00
135	68113	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2,5 ML) (BR0292427)	1500	AMP	3,322	R\$ 4.983,00
136	68114	DIAZEPAM 5 MG (BR0267195)	40000	COMP	0,081	R\$ 3.240,00
137	65506	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0267194)	400	AMP	0,762	R\$ 304,80
138	54969	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (BR0271000)	50000	COMP	0,050	R\$ 2.500,00
139	68115	DICLOFENACO INJETÁVEL 25 MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271003)	2500	AMP	1,381	R\$ 3.452,50
140	54971	DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647)	35000	COMP	0,101	R\$ 3.535,00
141	54972	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)	160000	COMP	0,850	R\$ 136.000,00
142	68116	DIPIRONA 500 MG (BR0267203)	200000	COMP	0,240	R\$ 48.000,00
143	65507	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	3000	AMP	1,793	R\$ 5.379,00
144	68117	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 10ML) (BR0267205)	6000	FRAS	1,436	R\$ 8.616,00
145	68118	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR (BR0346586)	250	FRAS	25,120	R\$ 6.280,00
146	68119	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR (BR0267581)	300	FRAS	40,014	R\$ 12.004,20
147	68120	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ ML (BR0270590)	3500	AMP	7,396	R\$ 25.886,00
148	54978	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588)	3000	COMP	0,949	R\$ 2.847,00
149	54979	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589)	5000	COMP	1,598	R\$ 7.990,00
150	65512	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 10 ML) (BR0268960)	150	AMP	4,541	R\$ 681,15
151	55841	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)	400	AMP	21,603	R\$ 8.641,20



		Secretaria Wumerpar de Sadde				
152	58164	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)	800	AMP	28,358	R\$ 22.686,40
153	65513	EPINEFRINA INJETÁVEL 1 MG/ML (1ML) (BR0268255)	400	AMP	1,525	R\$ 610,00
154	54982	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)	1600	COMP	4,490	R\$ 7.184,00
155	54983	ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)	20000	COMP	0,967	R\$ 19.340,00
156	54984	ESPIRONOLACTONA 25 MG (BR0267653)	80000	COMP	0,314	R\$ 25.120,00
157	68121	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL (BR0270846)	300	AMP	19,309	R\$ 5.792,70
158	54985	ESTRIOL 1 MG/MG CREME VAGINAL (BR0267208)	200	BISN	19,957	R\$ 3.991,40
159	54986	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 (BR0271434)	5000	COMP	0,829	R\$ 4.145,00
160	68122	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL, 0,03 MG + 0,15 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448804)	5000	COMP	0,137	R\$ 685,00
161	68123	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG (MÍNIMO 60 MG DE ISOFLAVONA DE SOJA) (BR0395620)	32000	COMP/ CAPS	0,977	R\$ 31.264,00
162	65518	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267107)	200	AMP	3,238	R\$ 647,60
163	54990	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (BR0267657)	32000	COMP	0,214	R\$ 6.848,00
164	54992	FENOBARBITAL 100 MG (BR0267660)	25000	COMP	0,214	R\$ 5.350,00
165	65519	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML) (BR0300725)	200	AMP	1,730	R\$ 346,00
166	68124	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0300723)	500	FRAS	5,779	R\$ 2.889,50
167	68125	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0271950)	200	AMP	1,622	R\$ 324,40
168	54995	FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)	42000	COMP	0,590	R\$ 24.780,00
169	68126	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (BR0292399)	150	AMP	3,214	R\$ 482,10
170	54996	FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)	4500	COMP	0,856	R\$ 3.852,00
171	68127	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) (BR0268510)	100	AMP	9,362	R\$ 936,20
172	68128	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FRASCO COM 5 ML) (BR0270229)	700	FRAS	6,951	R\$ 4.865,70



173	68129	FLUOXETINA 20 MG (BR0273009)	100000	CAPS	0,459	R\$ 45.900,00
174	68130	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (BR0268292)	500	COMP	2,496	R\$ 1.248,00
175	68131	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)	55000	COMP	1,546	R\$ 85.030,00
176	68132	FUROSEMIDA 40 MG (BR0267663)	125000	COMP	0,088	R\$ 11.000,00
177	68133	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267666)	200	AMP	0,677	R\$ 135,40
178	55006	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)	60000	COMP	0,046	R\$ 2.760,00
179	65304	GLICLAZIDA 30 MG (BR0442754)	8000	COMP	0,330	R\$ 2.640,00
180	57227	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL (10ML) (BR0270019)	100	AMP	1,915	R\$ 191,50
181	68134	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (BR0267541)	600	AMP	0,544	R\$ 326,40
182	68135	GLIMEPIRIDA 4 MG (BR0273121)	25000	COMP	0,347	R\$ 8.675,00
183	68136	HALOPERIDOL 1 MG (BR0267670)	10000	COMP	0,185	R\$ 1.850,00
184	65524	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0292195)	150	FRAS	5,429	R\$ 814,35
185	55012	HALOPERIDOL 5 MG (BR0267669)	30000	COMP	0,306	R\$ 9.180,00
186	68137	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292196)	150	AMP	3,807	R\$ 571,05
187	68138	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292194)	600	AMP	11,504	R\$ 6.902,40
188	55015	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG (BR0362719)	8000	COMP	0,940	R\$ 7.520,00
189	55016	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (BR0362720)	20000	COMP	1,232	R\$ 24.640,00
190	55017	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5,0 MG (BR0362718)	15000	COMP	1,151	R\$ 17.265,00
191	65527	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25ML) (BR0272796)	150	AMP	8,460	R\$ 1.269,00
192	68139	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INJETÁVEL INTRAVENOSA (AMPOLA DE 5 ML) (BR0272796)	400	AMP	26,820	R\$ 10.728,00
193	55019	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674)	200000	COMP	0,034	R\$ 6.800,00
194	65528	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270220)	300	FRAS - AMP	4,596	R\$ 1.378,80
195	65529	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270219)	600	FRAS - AMP	8,741	R\$ 5.244,60
196	68140	HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL (BR0484922)	1500	FRAS	29,490	R\$ 44.235,00
197	68141	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, FORMA SUSPENSÃO ORAL (150 ML) (BR0433257)	4000	FRAS	6,582	R\$ 26.328,00



198	55021	IBUPROFENO 300 MG (BR0267677)	18000	COMP	0,276	R\$ 4.968,00
199	55022	IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)	100000	COMP	0,305	R\$ 30.500,00
200	68142	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643)	4500	FRAS	4,806	R\$ 21.627,00
201	65532	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG (BR0273397)	7500	COMP/ CAPS	0,274	R\$ 2.055,00
202	65533	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL (BR0273395)	1500	COMP	0,328	R\$ 492,00
203	55026	ITRACONAZOL 100 MG (BR0268861)	8500	CAPS	2,090	R\$ 17.765,00
204	55027	IVERMECTINA 6 MG (BR0376767)	4000	COMP	1,534	R\$ 6.136,00
205	55028	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE (BR0383750)	2200	FRAS	9,187	R\$ 20.211,40
206	55029	LAMOTRIGINA 100 MG (BR0272809)	15000	COMP	1,417	R\$ 21.255,00
207	55031	LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414)	10000	COMP	0,502	R\$ 5.020,00
208	55030	LAMOTRIGINA 25 MG (BR0295040)	3000	COMP	0,343	R\$ 1.029,00
209	65536	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG (BR0433280)	10000	СОМР	1,495	R\$ 14.950,00
210	68143	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0398689)	3000	CAPS	2,171	R\$ 6.513,00
211	65537	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG (BR0270126)	10000	СОМР	1,944	R\$ 19.440,00
212	65538	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG (BR0270130)	3000	COMP	1,133	R\$ 3.399,00
213	55037	LEVOFLOXACINO 500 MG (BR0305270)	15000	COMP	2,302	R\$ 34.530,00
214	55038	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (BR0268129)	20000	COMP	0,737	R\$ 14.740,00
215	55039	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (BR0268128)	20000	COMP	0,534	R\$ 10.680,00
216	55040	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)	400	FRAS	12,023	R\$ 4.809,20
217	68144	LEVONORGESTREL 0,75MG CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS (BR0268956)	100	COMP	1,419	R\$ 141,90
218	55042	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (BR0268125)	72000	COMP	0,219	R\$ 15.768,00
219	55043	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (BR0268124)	100000	COMP	0,256	R\$ 25.600,00
220	55044	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (BR0268123)	120000	COMP	0,267	R\$ 32.040,00
221	55045	LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214)	600	COMP	4,449	R\$ 2.669,40
222	55047	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)	2000	FRAS	6,159	R\$ 12.318,00
223	68145	LORATADINA 10 MG (BR0273466)	35000	COMP	0,131	R\$ 4.585,00
224	55048	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG (BR0287471)	10000	СОМР	0,548	R\$ 5.480,00



		Secretaria ividificipal de Sadde	0.1022			
225	55049	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG/12,5 MG (BR0270788)	25000	СОМР	0,345	R\$ 8.625,00
226	55050	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (BR0268856)	350000	COMP	0,149	R\$ 52.150,00
227	68146	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG /ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0298454)	2000	FRAS	4,032	R\$ 8.064,00
228	55070	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (BR0267645)	15000	COMP	0,121	R\$ 1.815,00
229	68147	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML XAROPE (FRASCO COM 120 ML) (BR0393870)	5000	FRAS	5,422	R\$ 27.110,00
230	55071	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651)	80000	COMP	0,060	R\$ 4.800,00
231	55072	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG (BR0267652)	150000	COMP	0,123	R\$ 18.450,00
232	68153	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO (FRASCO COM 5 ML) (BR0319000)	200	FRAS	59,154	R\$ 11.830,80
233	68154	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5 ML) (BR0272581)		FRAS	4,680	R\$ 234,00
234	57228	MANITOL 20% (FRASCO 250ML) (BR0299675)	200	FRAS	10,934	R\$ 2.186,80
235	55075	MEBENDAZOL 100 MG (BR0267692)	2000	COMP	0,055	R\$ 110,00
236	55076	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100 MG/5ML (FRASCO COM 30ML) (BR0267694)	500	FRAS	0,798	R\$ 399,00
237	68155	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)	1000	COMP	2,218	R\$ 2.218,00
238	68156	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (1ML) (BR0398702)	100	AMP	17,667	R\$ 1.766,70
239	55080	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG (BR0268493)	120000	COMP	0,309	R\$ 37.080,00
240	55081	METFORMINA 500 MG (BR0267690)	60000	COMP	0,194	R\$ 11.640,00
241	55082	METFORMINA 850 MG (BR0267691)	140000	COMP	0,183	R\$ 25.620,00
242	55083	METILDOPA 250 MG (BR0267689)	86000	COMP	0,318	R\$ 27.348,00
243	55084	METOCLOPRAMIDA 10 MG (BR0267312)	60000	COMP	0,166	R\$ 9.960,00
244	65541	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML (BR0267311)	700	FRAS	2,591	R\$ 1.813,70
245	55086	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267310)	2300	AMP	0,570	R\$ 1.311,00
246	68157	METRONIDAZOL 100 MG + NISTATINA 20.000 UI/G (CREME VAGINAL 50 G) (BR0271355)	1000	TUBO	14,842	R\$ 14.842,00
247	55089	METRONIDAZOL 250 MG (BR0267717)	23000	COMP	0,218	R\$ 5.014,00



		Secretaria ividilicipai de Sadde	DITUBE			
248	68158	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (100ML) (BR0266863)	100	FRAS	8,329	R\$ 832,90
249	65542	METRONIDAZOL, 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR (50G) (BR0372335)	600	BISN	3,844	R\$ 2.306,40
250	68159	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME (BISNAGA DE 30G) (BR0268286)	300	BISN	6,979	R\$ 2.093,70
251	68160	MICONAZOL NITRATO, 2% CREME VAGINAL (TUBO COM 80G) (BR0268162)	500	BISN	9,808	R\$ 4.904,00
252	55845	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA COM 3ML. (BR0268481)	400	AMP	5,001	R\$ 2.000,40
253	68161	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0272326)	100	AMP	8,863	R\$ 886,30
254	57229	NIFEDIPINO 10 MG RETARD SUBLINGUAL (BR0267728)	1000	CAPS	0,226	R\$ 226,00
255	55092	NIFEDIPINO 20 MG (BR0267729)	50000	COMP	0,236	R\$ 11.800,00
256	55093	NIMESULIDA 100 MG (BR0273710)	250000	COMP	0,096	R\$ 24.000,00
257	55846	NIMODIPINO 30 MG (BR0270007)	40000	COMP	0,756	R\$ 30.240,00
258	68162	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG TUBO CONTENDO 60 G (BR0279297)	1000	BISN	11,957	R\$ 11.957,00
259	55096	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML (BR0267378)	1000	FRAS	7,688	R\$ 7.688,00
260	55097	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINA (TUBO COM 60 G) (BR0266788)	1400	BISN	7,404	R\$ 10.365,60
261	55099	NITROFURANTOÍNA 100 MG (BR0268273)	30000	CAPS	0,272	R\$ 8.160,00
262	68163	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448808)	1750	СОМР	0,224	R\$ 392,00
263	55102	OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)	260000	CAPS	0,098	R\$ 25.480,00
264	55103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770)	85000	COMP	0,522	R\$ 44.370,00
265	68164	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771)	85000	COMP	0,908	R\$ 77.180,00
266	68165	OXCARBAZEPINA 300 MG (BR0273257)	7000	COMP	1,418	R\$ 9.926,00
267	68166	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G, VITAMINA A 1.000 UI/G, VITAMINA D 400 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 45G (BR0401411)	1000	TUBO	5,453	R\$ 5.453,00
268	55106	PANTOPRAZOL 40 MG (BR0267892)	80000	COMP	0,422	R\$ 33.760,00
269	68167	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML (BR0267777)	6000	FRAS	1,208	R\$ 7.248,00
270	55108	PARACETAMOL 500 MG (BR0267778)	250000	COMP	0,137	R\$ 34.250,00
271	55110	PENTOXIFILINA 400 MG (BR0268159)	6000	COMP	1,721	R\$ 10.326,00
		1		ı		ı



272	55111	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	300	FRAS	19,850	R\$ 5.955,00
273	65545	PERMETRINA 10 MG/ML SHAMPOO FRASCO DE 60 ML (BR0312388)	400	FRAS	4,890	R\$ 1.956,00
274	68168	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML (BR0363597)	300	FRAS	8,456	R\$ 2.536,80
275	55113	PIRIMETAMINA 25 MG (BR0268158)	600	COMP	0,092	R\$ 55,20
276	55114	PIROXICAM 20 MG (BR0274036)	50000	COMP	0,258	R\$ 12.900,00
277	68169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 M (BR0448595)	3000	FRAS	7,864	R\$ 23.592,00
278	55116	PREDNISONA 20 MG (BR0267743)	35000	COMP	0,305	R\$ 10.675,00
279	55117	PREDNISONA 5 MG (BR0267741)	30000	COMP	0,182	R\$ 5.460,00
280	55118	PREGABALINA 75 MG (BR0388712)	45000	COMP	0,944	R\$ 42.480,00
281	55849	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA GELATINOSA (BR0273952)	3500	CAPS	2,518	R\$ 8.813,00
282	55119	PROMETAZINA 25 MG (BR0267768)	15000	COMP	0,269	R\$ 4.035,00
283	55120	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267769)	400	AMP	3,533	R\$ 1.413,20
284	58236	PROPAFENONA 300 MG (BR0272412)	15000	COMP	1,178	R\$ 17.670,00
285	55121	PROPATILNITRATO 10 MG (BR0273135)	50000	COMP	0,526	R\$ 26.300,00
286	55122	QUETIAPINA 25 MG (BR0272831)	106000	COMP	0,922	R\$ 97.732,00
287	55123	RAMIPRIL 5 MG (BR0276258)	6000	COMP	1,740	R\$ 10.440,00
288	68170	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML FRASCO COM 10 ML (BR0399414)	800	FRAS	7,484	R\$ 5.987,20
289	55127	RISPERIDONA 1 MG (BR0272839)	50000	COMP	0,471	R\$ 23.550,00
290	55128	RISPERIDONA 2 MG (BR0268149)	50000	COMP	0,572	R\$ 28.600,00
291	55129	RIVAROXABANA 10 MG (BR0394103)	15000	COMP	0,607	R\$ 9.105,00
292	55130	RIVAROXABANA 15 MG (BR0412092)	8000	COMP	0,780	R\$ 6.240,00
293	55131	RIVAROXABANA 20 MG (BR0412091)	18000	COMP	0,915	R\$ 16.470,00
294	55132	ROSUVASTATINA 10 MG (BR0282881)	70000	COMP	0,696	R\$ 48.720,00
295	55133	ROSUVASTATINA 20 MG (BR0282882)	110000	COMP	0,699	R\$ 76.890,00
296	68171	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 50 MG/ML (INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPOLA COM 5ML) (BR0448617)	1500	AMP	12,220	R\$ 18.330,00
297	55134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ (BR0446105)	10000	ENV	1,225	R\$ 12.250,00
298	55136	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0292331)	1500	FRAS	2,553	R\$ 3.829,50
299	55135	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 MCG/DOSE (200 DOSES) (BR0294887)	1000	FRAS	17,843	R\$ 17.843,00



1	i	i		i i		1
300	68172	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML (BR0268303)	1000	FRAS	15,333	R\$ 15.333,00
301	68173	SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML + CÂNFORA 0,0333G/ML + MENTOL 0,0083G/ML + TEREBINTINA 0,0833MG/ML SOLUÇÃO AEROSSOL FRASCO COM 120ML (BR0317787)	500	FRAS	21,646	R\$ 10.823,00
302	55140	SIMETICONA 75 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL DE 10 ML) (BR0412966)	4000	FRAS	2,268	R\$ 9.072,00
303	55141	SINVASTATINA 20 MG (BR0267747)	130000	COMP	0,145	R\$ 18.850,00
304	55142	SINVASTATINA 40 MG (BR0267745)	70000	COMP	0,285	R\$ 19.950,00
305	55144	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG (BR0405898)	8000	COMP	1,387	R\$ 11.096,00
306	65546	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276658)	20000	COMP/ CAPS	1,324	R\$ 26.480,00
307	68174	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276657)	60000	COMP/ CAPS	0,902	R\$ 54.120,00
308	55151	SULFADIAZINA 500 MG (BR0267765)	1500	COMP	0,200	R\$ 300,00
309	65548	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G (BR0272089)	500	BISN	7,559	R\$ 3.779,50
310	55149	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETROPIMA 80 MG (BR0308882)	12000	COMP	0,307	R\$ 3.684,00
311	68175	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETROPIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0308884)	600	FRAS	4,910	R\$ 2.946,00
312	55155	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML (AMPOLA COM 2ML) (BR0269759)	800	AMP	1,819	R\$ 1.455,20
313	68176	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG (BR0274227)	85000	CAPS	1,623	R\$ 137.955,00
314	57230	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL (10 ML) (BR0268076)	100	AMP	1,513	R\$ 151,30
315	55854	SULFATO DE MORFINA 10 MG (BR0271392)	3000	COMP	0,746	R\$ 2.238,00
316	57231	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL (BR0304871)	200	AMP	2,890	R\$ 578,00
317	68177	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA (BR0273167)	3000	TUBO	3,193	R\$ 9.579,00
318	55190	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30 ML (BR0292345)	400	FRAS	1,879	R\$ 751,60
319	55160	SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)	70000	COMP	0,085	R\$ 5.950,00
320	68178	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0271581)		FRAS	9,940	R\$ 12.922,00
321	55161	TOPIRAMATO 100 MG (BR0272851)	30000	COMP	1,067	R\$ 32.010,00
322	55162	TOPIRAMATO 50 MG (BR0272850)	40000	COMP	0,554	R\$ 22.160,00



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

323	68179	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE Á 250 MG) (BR0328529)	40000	CAPS	0,470	R\$ 18.800,00
324	68180	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG/ 5 ML (EQUIVALENTE A 250 MG /5 ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) FRASCO DE 100 ML(BR0328532)	400	FRAS	7,063	R\$ 2.825,20
325	68181	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	2000	COMP	0,753	R\$ 1.506,00
326	68182	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (BR0328530)	85000	СОМР	0,918	R\$ 78.030,00
327	68183	VALSARTANA 160 MG (BR0306145)	25000	COMP	1,165	R\$ 29.125,00
328	55169	VALSARTANA 320 MG (BR0306146)	20000	COMP	1,358	R\$ 27.160,00
329	55170	VARFARINA SÓDICA 5 MG (BR0279269)	10000	COMP	0,269	R\$ 2.690,00
330	55171	VERAPAMIL 80 MG (BR0267425)	10000	COMP	0,372	R\$ 3.720,00
	VALOR MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 5.094.974,50		

# 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entregado produto, com prazo equivalente a, no mínimo, a 75% de sua validade total, contados da data de fabricação.
- **4.1.2.** Em caráter excepcional poderá ser avaliada a possibilidade de aceite das medicações com prazo de validade abaixo do exigido acima. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da contratante antes que ocorra a entrega, de acordo com a Resolução nº 06, de 30/05/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.1.3.** O aceite de dos medicamentos em caráter excepcional, dar-se a mediante apresentação obrigatória da carta de comprometimento de troca, pela empresa contratada, por modo de evitar prejuízos, caso a validade expire o prazo de dispensação.

# 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Condições gerais:

- **5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
  - **5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- **5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
  - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada;
- g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
- h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- **5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por email ou por WhatsApp.
- **5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
  - **5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

#### 5.2. Condições específicas:

**5.2.1.** Não há condições específicas.

### 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Obrigações gerais:

**6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

## 6.2. Obrigações Específicas:



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- **6.2.1.** Integram o rol de obrigações do fornecedor da presente contratação as disposições previstas na <u>Portaria SVS/MS 802/1998 ANVISA</u>, bem como na Resolução <u>RDC 320/2002 da ANVISA</u>, cujos documentos integram o presente certame, independentemente de transcrição.
- **6.2.2.** Apresentar, quando solicitado, o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos válidos, conforme RDC/ANVISA 39/2013.
- **6.2.3.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos medicamentos fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
  - **6.2.3.1.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
  - **6.2.3.2.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

# 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Condições Gerais:

**7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

### 7.2. Condições específicas:

- **7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- **7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- **7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 7.3. Preposto.

**7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

**7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### 7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- **7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- **7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
  - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
  - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
  - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
  - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

#### 7.5. Fiscalização.

- **7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- **7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no <u>disposto neste item.</u>

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO				
Tópico	Descrição			
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.			
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.			
	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.			
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.			



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- **7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
  - a) não produzir os resultados acordados;
  - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- **7.6.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Lotação	
Fiscal Administrativo	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	
Fiscal Técnico	Kennedy Luis Zuttion	Enfermeiro	SAÚDE	
Gestor	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE	

- **7.6.1.** Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:
  - a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
  - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- **7.6.2.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
  - a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
  - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
  - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
  - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;
  - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
  - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
  - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
  - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
  - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- **7.6.3.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de oficio ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- **7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

# 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

**8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 8.2. Condições específicas:

#### 8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

**8.2.1.1.** Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

# conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um <u>relatório da</u> execução da contratação.

- **8.2.1.2.** O <u>relatório da execução da contratação (planilha)</u> conterá, no mínimo:
  - a) Identificação do produto/serviço;
  - b) Quantitativo de cada produto/serviço;
  - c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
  - d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
  - e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
  - f) Data e hora;
  - g) Dados do Contratado;
  - h) Dados do contrato/ata;
  - i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.
- **8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via email oficial.
- **8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, <u>em se tratando de fornecimento de produto</u>, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
  - a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
  - b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
  - c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
  - **8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
  - **8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- **8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- **8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- **8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência,



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

- 8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.
- 8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.
- **8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- **8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- **8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- **8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- **8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- **8.2.12.** Em se tratando de <u>fornecimento de produto</u>, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
  - a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
  - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
  - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- **8.2.14.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- **8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- **8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- **8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- **8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- **8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- **8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

#### 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

**9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. Condições específicas:

**9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

### 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- **10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como parte integrante a Assistência Farmacêutica (AF), a qual envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, individual ou coletiva, dotando-se do medicamento como insumo essencial e viabilizando o seu acesso, bem como o uso racional (RESOLUÇÃO Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2004).
- **11.1.2.** Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens referenciados são medicamentos necessários para o atendimento da população, conforme prescrições oriundas de profissionais habilitados na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR ou de outras instituições públicas de maior complexidade.
- **11.1.3.** As medicações são destinadas aos pacientes usuários do SUS, residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadre em situações de urgência ou emergência.



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- 11.1.4. A seleção dos medicamentos que compõe o Termo de Referência tem como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME, 2022), a Relação Regional de Medicamentos Essenciais (REREME, 2021) e complementando o elenco, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME, 2022). Por fim, ainda foram incluídas medicações novas, devido a solicitações dos profissionais e por motivos de descontinuação das formulações, registrada pelos laboratórios perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser consultada pelo: <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/mercado/descontinuacao-de-medicamentos">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/mercado/descontinuacao-de-medicamentos.</a>
- **11.1.5.** Destaca-se que a medicação salicilato de metila associada com cânfora, mentol e terebintina, solução aerossol (item 301), compõe o presente termo de referência, exclusivamente para utilização da Secretaria Municipal de Esportes. **11.1.6.** O quantitativo foi emitido conforme demanda e solicitação da secretaria em questão.
- 11.1.7. As quantidades solicitadas foram definidas mediante ao histórico de consumo médio dos medicamentos no período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, com previsão para 15 (quinze) meses, registradas pelo sistema de informação SIGGS, utilizado na Secretaria Municipal de Saúde. Deve-se observar, que alguns quantitativos foram reajustados devido a falta dos itens, por motivos de fabricação ou outras adversidades ocorridas, no período corrente do relatório extraído. Evidencia-se também, as medicações de urgência e emergência, as quais apresentam pouca dispensação, porém são obrigatórias.
- 11.1.8. Ressalta-se que o Município de Capanema, integra o rol dos municípios associados ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, responsável pela oferta de medicações da atenção básica e, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), onde são ofertadas medicações da linha básica e complementar. Entretanto, cada consórcio citado, apresenta uma programação distinta de abertura e aquisição, muitas vezes não ofertando o item por divergências com os fornecedores, bem como atraso de entrega e desistência.
- **11.1.9.** Para tanto, o presente certame se distinta a aquisição de medicamentos básicos e complementares, levando em consideração o menor preço quando comparado aos demais canais de compras ofertados, a livre programação, bem como situações de emergenciais.
- 11.1.10.Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de valores obtidos na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que segue em anexo a este Termo de Referência.

### 11.2. **DO PREÇO**

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos na pesquisa de preços realizada junto as empresas: Altermed Medicamentos E Materiais Hospitalares; Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares; Cristália Produtos Químicos E Farmacêuticos Ltda; Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares; Inovamed Comércio De Medicamentos Ltda; Pontamed Farmacêutica Ltda; Cirúrgica Santa Cruz – Comércio De Produtos Hospitalares; Soma/Pr Comércio De Produtos Hospitalares; Werbran Distribuidoras De Medicamentos Ltda; Rioclarense; F&F Distribuidoras De Medicamentos, bem como pesquisa no Banco de Preços em Saúde – BPS, preços coletados no Sistema de Banco de Preços



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- e na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>1</sup>, sendo consideradas adequações de gramatura, volume, etc que segue anexa a este Termo de Referência.
- 11.2.2. Entretanto, nos itens em que o preço médio obtido, nos termos do subitem anterior, ficou acima do preço médio coletado na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), utilizou-se como valor máximo o preço médio definido na tabela CMED².
- **11.2.3.** No que diz respeito ao **item 100**, destaca-se que foi encontrado o orçamento do item apenas no Banco de Preços em Saúde e na tabela CMED, sendo utilizado como valor máximo o preço médio definido na tabela CMED, por ser o **menor preço**.
- 11.2.4. No que diz respeito ao item 217, destaca-se que foi encontrado o orçamento do item apenas no Banco de Preços em Saúde e na tabela CMED, sendo utilizado como valor máximo o preço encontrado no Banco de Preços em Saúde, por ser o menor preço.
- 11.2.5. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3°, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de domínio amplo, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e pesquisa direta com fornecedores).

## 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

### 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133. de 2021, dispõe que "O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade".
  - **12.1.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
  - **12.1.2.** Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar
  - **12.1.3.** As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n. 14.133/2021.

### 14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas. A tabela CMED permite a consulta dos preços máximos permitidos para medicamentos.

### 14.1. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

14.1.1. A participação neste certame, para todos os itens, será: "ampla concorrência".

**14.1.2.** Justificativa para a não aplicação do art. 13 da LCM 14/22:

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas sediadas no Município de Capanema é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 para cada item, conforme determina o art. 13 da LCM 14/22. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu-se pela não aplicação do tratamento diferenciado no caso concreto.

Nesse sentido, o art. 17 da LCM 14/22 indica a não aplicação do disposto no art. 13 em algumas hipóteses, como, por exemplo, quando o tratamento diferenciado (exclusividade) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do 17 da LCM 14/22, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Cabe ressaltar que foi realizado levantamento por parte da SAÚDE, pela experiência administrativa e pelas condições mercadológicas do objeto em âmbito local, os valores indicados na pesquisa de preços, seguindo as orientações do TCE/PR para o objeto, demonstra a inviabilidade de aplicação do tratamento diferenciado da exclusividade, sob pena de restar desertos inúmeros itens que compõem o objeto da contratação.

Desse modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

O que se observa é que a LCM 14/22 visa ampliar a participação das ME/EPP locais nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica e o desenvolvimento econômico local acima do interesse público primário. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 5° da LCM 14/22, os quais, no presente caso, em razão da natureza do objeto e da realidade mercadológica local, demonstram-se preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1° do art. 5° da LCM 14/22.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na LCM 14/22, mostra-se adequado que



Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

esta licitação **NÃO SEJA** EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, em relação aos itens cujos valores totais sejam até R\$ 80.000,00, por não ser vantajoso para Administração, como demonstrado alhures.

### 14.2. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA E DA PROPOSTA

- **14.2.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,001 (um centésimo de centavo).** (substitui a redação do subitem 8.3.6 da minuta do edital)
- **14.2.2.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até três casas decimais (0,000)**. (substitui a redação da alínea "f" do subitem 13.9 da minuta do edital e demais expressões monetárias contidas no edital e seus anexos)

## 14.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.3.1.** Para fins de qualificação técnica neste certame, serão exigidos os seguintes documentos:
  - a) Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;
    - a.1) A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação.
  - b) O licitante vencedor, que comercialize os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 MS, tenha Autorização Especial da Anvisa (AE);
  - c) O licitante vencedor deverá apresentar o certificado de registro de medicamentos;
  - **d)** Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante, em nome do licitante;
  - e) A empresa vencedora deve apresentar a Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

### 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **15.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- **15.2.** Os produtos deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema PR, CEP: 85.760-000.
- **15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema PR, CEP: 85.760-000.
  - 15.3.1. As notas fiscais deverão conter a identificação do medicamento com o respectivo código BR, do lote e do prazo de validade dos medicamentos.
- **15.4.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, (46) 3552-1431 com a Sra. Marisa Pontin ou pelo e-mail <a href="mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br">admsaude@capanema.pr.gov.br</a>.
- **15.5.** Será obrigatório o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matériasprimas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

**15.6.** As propostas dos licitantes devem contemplar o preço isento do ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 10 de abril de 2024.

### **Jonas Welter**

Secretário Municipal de Saúde

## **Kennedy Luis Zuttion**

Farmacêutico Bioquímico CRF/PR: 5.771

# Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a)(s) Fiscal(is) da Contrato	ação em	/	/	
Nome e Assinatura do(a) I	Fiscal Admii	nistrativ	<u> </u>	
Nome e Assinatura do(a) Fis	cal Técnico	(se houv	ver)	

Nome e Assinatura do(a) Gestor(a) (se houver)